

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019
CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO
PRORROGAÇÃO

O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 008/2023 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

- 1 – FERNANDA DA PAZ, CPF ***.073.254.**
2 – MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA CAMPOS, CPF ***.431.204.**
3 – EVERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, CPF ***.423.224.**
4 – EDSOM ANGELO DE SALES E SILVA NETO, CPF ***.340.714.**

Recife, 06 de janeiro de 2023. Autorizo e ratifico. MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS. Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO No 019/2022

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro da Mustardinha na Cidade do Recife. MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 26 de janeiro de 2023, às 11:00 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br.

Recife, 05 de janeiro de 2023

ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, preventiva e corretiva, dos edifícios da Câmara Municipal do Recife, com disponibilização de postos de trabalho, equipamentos, ferramentas e utensílios, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 756.305,84 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas, do dia 20/01/2023. Abertura das propostas: dia 20/01/2023, às 08:15 horas. Início da disputa: dia 20/01/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife – PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 06 de janeiro de 2023. Lúcia de Fátima da Granja dos Santos – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de tablets, que visam auxiliar às atividades dos parlamentares para registro de frequência e votações de matérias de interesse público no sistema de painel eletrônico, assim como acompanhamento em tempo real, de todas as fases das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a contratação de empresa da área de tecnologia da informação para fornecimento de solução de sistema automatizado acoplado em mesa, composto de (suporte automatizado, com suporte a biometria digital e software aplicativo) a ser desenvolvido especialmente para a Câmara Municipal do Recife, o qual deverá possuir alguns componentes mecânicos (fechadura, eixo) onde as três principais partes devem ser confeccionadas em chapa de aço escovado para serem afixados os tablets. A Comissão de Licitação torna público que não acatou a Impugnação aos termos do Edital, impetrada pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14. Permanecendo, portanto, os mesmos termos editais e a Sessão Pública na mesma data e hora, quais sejam: dia 11/01/2023, às 09:00h. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 05 de janeiro de 2023. Lúcia de Fátima da Granja dos Santos – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo à planilha, do Vereador Romerinho Jatobá,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
104.352-8	José Barbosa de Oliveira Neto	6,60 -	
106.547-5	Diego Oliveira Lima	-	6,60

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de janeiro 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao processo administrativo nº 1179/2022 do Vereador Junior Bocão,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Junior Bocão, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.238-1	Marcílio Pereira de Lucena	40,00 -	
106.545-9	Renata Rodrigues de Melo	-	40,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de janeiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022.

Aos trinta de junho de dois mil e vinte e dois, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara do Recife, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022 com a presença da Presidente da Comissão, a Vereadora Dani Portela e do vereador Osmar Ricardo. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. A presidenta iniciou a sessão

apresentando o objetivo da reunião de discutir o parecer do Projeto de Lei do Executivo número 23/2022 que dispõe sobre a "política municipal de atenção integral à população em situação de rua. A presidenta da comissão inicia destacando a importância do Projeto e das emendas a ele apresentado como um meio de garantia de direitos as pessoas em situação de rua. O parecer elaborado pela vereadora Dani Portela foi pela aprovação ao Projeto assim como das 15 emendas apresentadas pelos vereadores Paulo Muniz e Ivan Moraes. A Presidente colocou em discussão, em votação, parecer aprovado. Não tendo mais nada a discutir, a presidenta declarou encerrada a reunião. De comum acordo com todos os membros, e eu, Emanuele Nascimento servidora da Câmara Municipal do Recife, que secretariar ad hoc a presente reunião e lavrei esta ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Câmara Municipal do Recife, 31 de agosto de 2022. DANI PORTELA Presidenta. LUIZ EUSTÁQUIO Vice-Presidente. OSMAR RICARDO Membro Titular. RINALDO JUNIOR Suplente. JUNIOR BOCAO Suplente.

Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022.

Aos oito de junho de dois mil e vinte e dois, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara do Recife, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo do 1º período da 2ª sessão legislativa da Câmara Municipal do Recife-Biênio 2021/2022 com a presença da Presidente da Comissão, a Vereadora Dani Portela e do vereador Luiz Eustáquio. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. A presidenta iniciou a sessão prestando solidariedade às vítimas decorrentes das fortes chuvas no estado e procedeu a leitura das atas da 1ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão, que em seguida foram aprovadas por todos. Atendidas as formalidades legais, a Presidente da Comissão, informa que há dois pareceres para serem lidos. A presidenta faz a leitura do parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 374/2021, de autoria da vereadora Dani Portela que dispõe sobre a proibição de homenagens, por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão ou a pessoas que especifica, por pessoas físicas e pessoas jurídicas de Direito Privado. O parecer foi pela aprovação ao Projeto. O vereador Luiz Eustáquio destaca a importância e urgência deste projeto. A Presidente colocou o projeto em discussão, em votação e o parecer aprovado. Logo após, foi realizada a leitura do parecer do Projeto de Lei nº 7/2022 de autoria da vereadora Liana Cime que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa de matriz africana e afroindígena nos estabelecimentos civis de interação coletiva no município de Recife. O parecer foi pela aprovação ao Projeto e às emendas propostas pela relatora. O vereador Luiz Eustáquio sugere uma ampliação ao projeto incorporando todas as religiões através de emenda de relatoria. Diante da sugestão do vereador, a presidente da comissão retira o projeto de pauta e que ele volte em momento posterior. Na sequência, a presidenta da comissão solicita a colaboração do vereador Luiz Eustáquio para a distribuição de 2 Projetos de Lei. Ficando assim distribuídos: Projeto de Lei Ordinária nº 386/2021 de autoria dos vereadores e vereadoras Dani Portela, Ivan Moraes, Jairo Britto, Liana Cime, Luiz Eustáquio, Osmar Ricardo, Rinaldo Júnior que Institui o "Estatuto da Igualdade Étnico-Racial" no âmbito do município do Recife sob a responsabilidade do vereador Luiz Eustáquio. Projeto de Lei Ordinária nº 173/2022 de autoria da vereadora Liana Cime, que Institui o Estatuto da Liberdade Religiosa no Município do Recife e dá outras providências sob a responsabilidade da vereadora Dani Portela. De comum acordo com todos os membros, e eu, Emanuele Nascimento servidora da Câmara Municipal do Recife, que secretariar ad hoc a presente reunião e lavrei esta ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Câmara Municipal do Recife, 31 de agosto de 2022. DANI PORTELA Presidenta. LUIZ EUSTÁQUIO Vice-Presidente. OSMAR RICARDO Membro Titular. RINALDO JUNIOR Suplente. JUNIOR BOCAO Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 327/2022

Dispõe sobre o "Programa Biblioteca Digital" nas bibliotecas e escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Biblioteca Digital" nas bibliotecas e escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consiste no acesso de forma gratuita para os usuários das bibliotecas e os alunos das escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife a: I - obras literárias e livros digitais; II - revistas digitais; III - conteúdos audiovisuais; e IV - demais acervos e obras digitalizadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º o acesso dos alunos poderia ser realizado por meio de equipamentos pessoais, como tablets, celulares, não se restringindo aos computadores da biblioteca da escola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade instituir o "Programa Biblioteca Digital" nas bibliotecas e escolas da Rede Pública de Ensino do Município do Recife. Pretendemos com a Iniciativa disponibilizar acesso gratuito a acervos literários e demais obras para leitura e/ou consulta on-line de forma célere. A virtualização das bibliotecas públicas certamente vai facilitar, por exemplo, o acesso à informação, contribuindo com trabalhos e pesquisas realizadas por alunos, Professores e demais profissionais que atuam nas Unidades de Ensino. Ademais, a Propositura vai ao encontro do que preceitua o inciso V do art. 7º da nossa Lei Orgânica, o qual determina que compete ao Município proporcionar à população os meios de acesso à cultura e à educação. A dotação orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Programa 1.214 - APOIO SOCIAL A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2022. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 328/2022

Dispõe sobre a criação do "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" no município do Recife.

Art. 1º O Poder Público fica autorizado a criar o "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" no município do Recife.

Art. 2º O "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" promoverá: I - atendimento psicossocial; II - atendimento médico e agendamento de consultas; III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas; IV - ações de inclusão social; V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde e o trabalho; VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo e pessoas com Síndrome de Down em programas de educação e saúde, além dos seus familiares; VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, a recuperação e o tratamento das pessoas com Autismo (TEA) e das pessoas com Síndrome de Down em terapias com animais de grande porte, em especial a terapia assistida por cavalos; e VIII - atendimento especializado de: a) fonoaudiólogo; b) pediatra; c) fisioterapeuta; e d) psicólogo.

Art. 3º O "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" deverá: I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei; II - auxiliar a população a que se refere esta Lei, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços municipais existentes; e III - possuir um centro de reabilitação com animais de grande porte. Parágrafo único. Quando da instituição do centro de reabilitação a que se refere o inciso III, este passará a fazer parte do Complexo criado por esta Lei.

Art. 4º O "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação oficial. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Dezembro de 2022. MARCO AURELIO FILHO Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Center of Diseases Control and Prevention (CDC), Órgão ligado ao Governo dos Estados Unidos, uma criança a cada 44 nascidas tem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), mostrando incremento significativo ao longo do tempo. Há alguns anos, ocorria um caso para cada 500 crianças. A estimativa é que, em todo o mundo, 70 milhões de pessoas tenham TEA, sendo 2 milhões no Brasil. Nesse sentido, a presente Propositura visa estabelecer no Recife um Centro de Referência para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), administrado pelo Poder Público Municipal. A falta de atendimento à pessoa diagnosticada com TEA é crescente em meio aos Sistemas Educacionais e de Saúde Pública, sendo verificada a necessidade de criação de um centro referencial. Aliás, o desconhecimento geral da população sobre o tema ainda é muito grande e a falta de políticas públicas relacionadas a essa parte da população ainda é evidente. Assim, a Proposta encontra-se baseada na necessidade de um atendimento inclusivo e humanizado à pessoa com deficiência, para além das deficiências físicas ou motoras. Cabe ressaltar que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é estabelecido conforme o grau de deficiência, sendo muitas vezes difícil identificar, sem conhecimento técnico, uma pessoa com TEA. A situação de Pandemia ocasionada pela COVID-19 prejudicou diretamente as crianças e pessoas com TEA, que, em razão das restrições impostas para contenção da disseminação do Vírus, acabaram por não poder dar continuidade aos seus tratamentos, que foram suspensos e muitos extintos pelos Entes que os promoviam. Além disso, o Centro de Referência da Pessoa com TEA também prevê atendimento especializado para Pessoas com Síndrome de Down, sendo chamado, por isso, de "Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down". O atendimento a pessoas com Síndrome de Down é essencial em razão da necessidade de inclusão desta parcela da população, haja vista que a interação entre pessoas com deficiência contribui para o desenvolvimento psicossocial dessas, bem como para uma maior referência e entendimento do mundo. Desse modo, as pessoas com Síndrome de Down podem compartilhar o uso das dependências e dos serviços proporcionados às pessoas com TEA. A interação entre pessoas com deficiência contribui para uma evolução geral do quadro de resposta aos tratamentos, principalmente quando utilizados animais, como na terapia com cavalos, conhecida como "equoterapia". Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 162, a Proposição em apreço coaduna-se com um dos caminhos incluídos no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025) para alcançar as metas do Plano Recife 500 Anos: EIXO 3 – SAÚDE Objetivo Estratégico: Assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços de saúde. (RECIFE, 2021, p. 30, grifo nosso)3 Os recursos para sua aplicação possuem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Programa 1.237 - Fortalecimento e Qualificação da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde (FMS): Programa 1.237 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Eixo Estratégico: Mais qualidade de vida Objetivo Geral: Consolidar e aperfeiçoar o modelo assistencial de atenção básica à saúde. Objetivo(s) Específico(s): - Realizar ações estratégicas para consolidar e aperfeiçoar o modelo assistencial de atenção básica à saúde. Projeto: 4801.10.302.1.237.2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS 05670 - IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇAS RARAS (RECIFE, 2021, Grifo nosso)4 Desta feita, esta Proposição visa fortalecer as políticas de apoio e atendimento às pessoas com deficiência no Recife. Diante da urgência da matéria e do compromisso que temos de buscar alternativas para garantir a saúde da população, pedimos o apoio dos nossos nobres Colegas desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Dezembro de 2022. MARCO AURELIO FILHO Vereador do Recife - PRTB